

Portaria

n.º 008/2019-2021 de 14 de novembro de 2019.

*“Aplica a pena de suspensão ao associado-proprietário Marcos da Silva”.*

**Gerson Frantz**, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) as atitudes do associado-proprietário Marcos da Silva, que no domingo, dia 3-2-2019, na portaria de entrada ao clube, por volta das 15h40min, após passar pela cancela da portaria, empreendeu alta velocidade no interior do clube, causando riscos à segurança de transeuntes;
- b) o parecer da Comissão de Sindicância, tomado na reunião de 11-11-2019 e constante do Processo N.º 759A/02-2019;
- c) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 13-11-2019 e que foi favorável ao parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

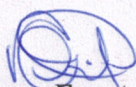
1º) Com fundamento na alínea “b” do Artigo 74, combinado com a alínea “c” do Art. 76, todos do Estatuto Social, aplicar ao associado-proprietário Marcos da Silva, a pena de suspensão por sete (7) dias de frequência ao clube, a contar da data de ciência deste ato.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.



**Gerson Frantz**